

KOL
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios –
Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 06.081.379/0001-98
(Administrado pela RJI CTVM Ltda.)
(CNPJ nº 42.066.258/0001-30)

Demonstrações financeiras do
exercício de
31 de dezembro de 2025

KOL

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios –
Responsabilidade Limitada**

CNPJ nº 06.081.379/0001-98

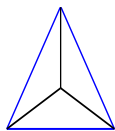
(Administrado pela RJI CTVM Ltda.)

(CNPJ nº 42.066.258/0001-30)

**Demonstrações financeiras
do exercício de
31 de dezembro de 2025**

Conteúdo

Relatório dos Auditores Independentes	3 - 7
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado do exercício	9
Demonstração da evolução do patrimônio líquido	10
Demonstração do fluxo de caixa – método direto	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12 - 31



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Administradores e Cotistas do

KOL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

(Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Rio de Janeiro – RJ

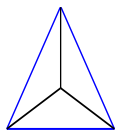
Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do KOL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (“Fundo”), as quais compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e do fluxo de caixa do exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Ênfase

Conforme divulgado na nota explicativa nº 5, os direitos creditórios se caracterizam por operações cujo risco de crédito se concentra na capacidade financeira de seus devedores e, em caso de coobrigação, na capacidade de pagamento dos cedentes, podendo ocorrer perdas, totais ou parciais, do capital investido em decorrência desse risco de inadimplência por parte dos devedores, inclusive da totalidade dos créditos em questão. Como consequência, quando da efetiva realização dos direitos creditórios, o valor poderá vir a ser substancialmente diferente daquele registrado em 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva em função desse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Conforme divulgado pela administração nas Notas Explicativas 5, o Fundo detém direitos creditórios compostos por contratos de compra e venda de unidades imobiliárias. Devido à sua representatividade para o Patrimônio Líquido do Fundo, consideramos esse assunto como principal assunto de auditoria.

Como nossa Auditoria conduziu o assunto

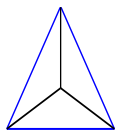
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários às circunstanciais:

Examinar o controle interno sobre os direitos creditórios.

Avaliar a razoabilidade do cálculo para a apuração do valor atualizado desse ativo.

Avaliar o recebimento das parcelas mensais.

Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto evidenciadas nas notas explicativas anteriormente mencionadas.



Outros assuntos

Auditoria de períodos anteriores

As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação por força das normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários, foram anteriormente auditadas por outros auditores independentes de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião do relatório emitido em 18 de março de 2025, que não conteve modificação.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

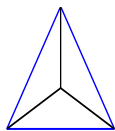
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

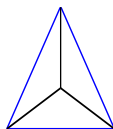
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.



Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- b) Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- d) Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- e) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

TAG AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.
CRC - RJ N° 002754/O-8

MAURO DA COSTA MESQUITA
Contador CRC - RJ N° 067.300/O-2

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Demonstração da posição financeira**Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades (Nota 4)	4	0,07	98	0,46
Bancos	4	0,07	98	0,46
Operação compromissada (Nota 4)	1.550	26,90	647	3,02
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.550	26,90	647	3,02
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	1.641	28,47	1.451	6,77
RJI Cash FIRF	1.641	28,47	1.451	6,77
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios (Nota 5)	694	12,04	17.644	82,30
Créditos a vencer (Nota 5.b)	774	13,44	1.269	5,92
Créditos vencidos (Nota 5.b)	11.499	199,52	10.391	48,47
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5.b)	(11.579)	(200,91)	(10.608)	(49,48)
Debêntures (Nota 5.b)	-	-	16.592	77,39
Imóveis (Nota 7)	1.814	31,48	1.536	7,16
Imóveis a comercializar	1.814	31,48	1.536	7,16
Outros ativos	140	2,44	140	0,65
Valores a receber	109	1,90	109	0,51
Outros créditos	31	0,54	31	0,14
Total do ativo	5.844	101,39	21.516	100,36
Passivo				
Valores a pagar	80	1,39	78	0,36
Taxa de administração	41	0,71	41	0,19
Taxa de custódia	16	0,27	16	0,07
Taxa de consultoria	17	0,30	16	0,08
Outros valores a pagar	6	0,11	5	0,02
Total do passivo	80	1,39	78	0,36
Patrimônio líquido	5.763	100,00	21.438	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	5.844	101,39	21.516	100,36

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Demonstração do resultado**Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios (Nota 5)	3.543	1.753
Rendas com direitos creditórios	4.514	3.296
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(971)	(1.542)
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 4)	95	123
Resultado com operações compromissadas	95	123
Títulos e valores mobiliários	190	157
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	190	157
Reconhecimento de ganhos	190	157
Titulos privados de renda fixa	-	(1)
Receitas	-	(1)
Resultado com outros ativos (Nota 7)	(2)	(41)
Lucro com empreendimentos imobiliários	64	-
Despesas imobiliárias	(66)	(41)
Despesas	(700)	(814)
Taxa de administração (Nota 12)	(316)	(341)
Taxa de consultoria (Nota 12)	(207)	(197)
Auditoria e taxa de custódia (Nota 12)	(94)	(56)
Despesas do sistema financeiro	(63)	(69)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(30)
Depósito judicial	(4)	(106)
Despesa com advogados	-	(8)
Despesas judiciais (GRERJ)	-	(5)
Outras despesas	(8)	(2)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.125	1.177

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Demonstração das mutações no patrimônio líquido**Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Patrimônio líquido no início dos exercícios	21.438	14.261
Representado por 1.230.641.381,000040 cotas no valor de R\$ 0,017420	21.438	-
Representado por 867.502.417,633300 cotas no valor de R\$ 0,016438	-	14.261
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.125	1.177
Cotas emitidas (Nota 10.b)	-	6.000
Representado por 363.138.963,366739 cotas	-	6.000
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	(18.800)	-
Variação na movimentação de cotas	(18.800)	6.000
Patrimônio líquido no final dos exercícios	5.763	21.438
Representado por 1.230.641.381,000040 cotas no valor de R\$ 0,016438	5.763	-
Representado por 1.230.641.381,000040 cotas no valor de R\$ 0,017420	-	21.438

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto**Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com direitos creditórios	876	715
Rendas com cotas de fundos de investimento	190	157
Rendimentos de aplicações financeiras de liquidez	95	123
Aquisição de debentures	-	(6.000)
Venda de debentures	18.806	-
Pagamento de despesas imobiliárias	(66)	(41)
Pagamento de taxa de administração	(316)	(344)
Pagamento de taxa de custódia e auditoria	(94)	(50)
Pagamento de taxa de consultoria	(205)	(197)
Pagamento de demais receitas/despesas	513	(220)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	19.799	(5.857)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	6.000
Cotas amortizadas	(18.800)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	(18.800)	6.000
Variação de caixa e equivalentes de caixa	999	143
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	2.196	2.053
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	3.195	2.196
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	999	143
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado dos exercícios	3.125	1.177
Resultado com direitos creditórios	(4.514)	(3.296)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	971	1.542
Resultado com títulos privados	-	1
Redução (aumento) de outros ativos	20.214	(5.287)
(Redução) aumento de outros passivos	2	5
Caixa líquido das atividades operacionais	19.799	(5.857)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJ1 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1. Contexto operacional

O **KOL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 09 de fevereiro de 2004, sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2004.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

É objetivo do Fundo proporcionar a valorização de suas cotas, através da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de direitos creditórios, consoante os critérios de composição e diversificação de carteira estabelecidos no regulamento e na regulação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJ1 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 13 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação e estão sendo apresentadas em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Aplicações interfinanceiras de liquidez - Resultado com operações compromissadas".

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundo de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

O critério de cálculo da perda estimada no valor de recuperação dos direitos creditórios, adotado pelo Fundo é:

Dias em atraso	Percentual de provisão
1 a 60 dias	-
61 a 90 dias	60%
91 a 120 dias	80%
Acima de 120 dias	100%

g) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão representados por:

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Disponibilidades ⁽¹⁾	4	98
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez ⁽²⁾	1.550	647
Cotas de fundos de investimento renda fixa ⁽³⁾	1.641	1.451
Total	3.195	2.196

⁽¹⁾ As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

⁽²⁾ As aplicações financeiras estão representadas por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais.

⁽³⁾ As cotas de fundos estão representadas por aplicações em cotas de fundo de renda fixa com liquidez diária.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo auferiu receita de R\$ 95 (R\$ 123 em 2024) registradas em “Aplicações interfinanceiras de liquidez - Resultado com operações compromissadas”.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R\$ 190 (R\$ 157 em 2024), registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios originam-se de operações realizadas no segmento imobiliário, e foram classificadas como mantidos até o vencimento.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Os direitos creditórios que compõem a carteira da Classe poderão ser: (i) Cédulas de crédito imobiliário (CCI) registradas junto à CETIP e custodiadas pelo administrador, (ii) debentures e (iii) recebíveis oriundos de contratos de promessa de compra e venda de bens imóveis, contrato de compra e venda de bens imóveis, contrato de cessão onerosa de direito de superfície e contrato de locação de bens imóveis residenciais ou comerciais celebradas com pessoas físicas e/ou jurídicas; todos dentro dos critérios de elegibilidade abaixo determinados.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Debentures (i)	-	16.952
VB Cosméticos	-	16.952
Contratos (ii)	694	1.052
Contratos imobiliários a vencer	774	1.269
Contratos imobiliários vencidos	11.499	10.391
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(11.579)	(10.608)

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo não adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

(i) Debentures

Em 19 de dezembro de 2025, o Fundo recebeu o montante de R\$ 18.806, referente a venda da totalidade das debêntures de 2ª emissão da VB Cosméticos e Conteúdo S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, o fundo não detinha debêntures.

(ii) Contratos imobiliários

A base de direitos creditórios do Fundo é composta por contratos de compra e venda de unidades imobiliárias.

Em resumo, a cedente transfere ao Fundo através de contrato de cessão, os direitos creditórios decorrentes de contratos de compra e venda de unidades imobiliárias, passando o Fundo a ser a credor dos recebíveis.

O Fundo é composto por multicedentes e diferentes contratos, as garantias variam entre os contratos, o mais comum é a alienação fiduciária dos imóveis cedidos.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJ1 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos de creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade, na sua respectiva data de aquisição e pagamento:

- i. os recebíveis devem ter data de vencimento posterior a 5 dias úteis da data de aquisição pelo Fundo; e
- ii. devem atender a definição de direitos creditórios prevista no regulamento.

O total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou instituição financeira, de seus controladores, de sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum não fica sujeito a qualquer limitação.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito: As aplicações do Fundo caracterizam operações cujo risco de crédito se concentra na capacidade financeira de seus devedores e, em caso de coobrigação, na capacidade de pagamento dos cedentes, podendo ocorrer perdas, totais ou parciais, do capital investido em decorrência desse risco de inadimplência por parte dos devedores, inclusive da totalidade dos créditos em questão. Adicionalmente, quanto aos outros títulos e valores mobiliários que eventualmente venham a integrar a carteira do Fundo, existe o risco de os emissores destes valores mobiliários não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo. Adicionalmente, o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios e os demais ativos financeiros de liquidez sejam pagos pelos devedores e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo qualquer garantia de data para a amortização ou o resgate das cotas.

Risco de mercado: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Por seu lado, o valor dos títulos e valores mobiliários que eventualmente venham a integrar a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por longos períodos e/ou indeterminados.

Risco de precificação: A precificação dos direitos creditórios e demais ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira deverão ser realizados de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários do custodiante. Referidos critérios de avaliação de ativos poderão ocasionar variações nos valores dos

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

direitos creditórios e demais ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco de liquidez: Os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, a única forma que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo é por meio da aprovação da liquidação do Fundo em assembleia geral de cotistas. O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Riscos externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador e/ou do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos ("default"), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros de liquidez, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Riscos sistemático e não sistemático: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Risco de descasamento de taxas de juros: Mudanças nas condições de mercado poderão acarretar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas no instrumento que deu origem aos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, resultando em perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos.

Risco operacional: O custodiante será responsável pela guarda, custódia e armazenagem dos documentos da operação, e poderá mantê-los sob a guarda e responsabilidade de terceiros, sendo que o descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco de inadimplência dos emissores e/ou devedores dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em quaisquer dos ativos financeiros de liquidez, conforme especificados na política de investimento. Os ativos financeiros de liquidez podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores e/ou devedores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJ1 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adotará, para cada um dos direitos creditórios ou carteira de direitos creditórios específica, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Risco da insuficiência da garantia real: Variações no mercado imobiliário poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado dos imóveis objeto das alienações fiduciárias em garantia, de forma positiva ou negativa, durante todo o prazo dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas predominante, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como à respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos respectivos proprietários; caso a variação seja negativa, no momento da excussão da garantia os imóveis poderão ser alienados por valor insuficiente para amortizar o saldo dos respectivos direitos creditórios.

Risco de contingências tributárias ou trabalhistas dos devedores: Os devedores do Fundo não são controlados pelo respectivo cedente. Como são pessoas físicas e jurídicas, estão sujeitas a dívidas com o poder público (federal, estadual ou municipal). Não foram verificadas as dívidas tributárias, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou civis destes devedores, e, há risco, dentre outros, de oneração dos respectivos imóveis por conta de dívidas relativas estritamente ao IPTU destes imóveis.

Risco relacionado à sistemática de pagamento dos direitos creditórios: Os direitos creditórios sem natureza alimentar, em regra, são pagos de acordo com a ordem cronológica. Não há como assegurar a ordem de recebimento dos direitos creditórios. Também não há como garantir que as pessoas devedoras dos direitos creditórios terão recursos suficientes para honrar todos os seus respectivos direitos creditórios, inclusive os adquiridos pelo Fundo, o que poderá afetar adversamente o patrimônio do Fundo. Com relação aos direitos creditórios decorrentes de crédito de ação judicial, as pessoas devedoras dos respectivos créditos deverão notificar o juízo da execução e o presidente do tribunal da respectiva cessão de direitos creditórios, a fim de que os pagamentos sejam efetuados diretamente ao Fundo. Caso isto não seja possível, tais pagamentos deverão ser efetuados por meio dos autores originais das referidas ações judiciais ou dos cedentes dos direitos creditórios, caso não sejam os mesmos. Nessa hipótese, caso tais recursos não sejam devidamente repassados ao Fundo, inclusive nas datas estimadas, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco ausência de responsabilidade pelo pagamento: Como regra geral, os cedentes do Fundo não assumem qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. O Fundo somente terá recursos suficientes para proceder ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam devidamente pagos pelos devedores. O Fundo, o administrador, o gestor, o

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJ1 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

consultor especializado e agente de cobrança e o custodiante não serão responsáveis pela solvência dos devedores. O procedimento de cobrança dos direitos creditórios, inclusive dos inadimplidos, não assegurará que os valores devidos ao Fundo relativos a tais direitos creditórios serão pagos/recuperados.

Risco da cobrança judicial e extrajudicial: Em caso de inadimplemento dos devedores, o Fundo deverá optar pela cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios devidos. Tais procedimentos de cobrança são custosos, costumam prolongar-se, e nem sempre atingem os resultados almejados. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e convencimento dos julgadores das ações. Assim, é possível, e até provável, que, em caso de inadimplemento por parte dos devedores, o Fundo venha a sofrer perda patrimonial, e suas cotas tenham a rentabilidade reduzida. O Fundo, o administrador, o gestor, o custodiante e/ou o consultor especializado e agente de cobrança não serão responsáveis pela solvência dos devedores dos direitos creditórios. O procedimento de cobrança dos direitos creditórios, inclusive dos inadimplidos, não assegurará que os valores devidos ao Fundo relativos a tais direitos creditórios serão pagos e/ou recuperados.

Discussão jurídica quanto ao crédito: Com relação aos direitos creditórios decorrentes de crédito de ação judicial, a realização dos respectivos direitos creditórios depende do êxito final nas respectivas ações judiciais, do adimplemento do respectivo devedor e do efetivo pagamento dos valores devidos, na forma da regulação aplicável. Não há qualquer garantia ou certeza de que tais pagamentos serão realizados ou de que tais pagamentos serão efetuados na forma e nos valores previstos. O réu da respectiva ação judicial poderia, por exemplo, ingressar com medida judicial a fim de suspender pagamentos de qualquer direito creditório alegando, dentre outros argumentos, que as premissas dos cálculos contrariam a decisão condenatória de mérito transitada em julgado. Além disso, existe a possibilidade de prolação de decisão judicial definitiva, contra a qual não caiba mais recursos, que implique na inexistência, no todo ou em parte, dos direitos creditórios ou na quantificação do crédito em valor insuficiente para a amortização e/ou o resgate integral das cotas. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios ainda sujeitos a discussão judicial. Enquanto não houver o trânsito em julgado da decisão que condenar o réu ao pagamento dos valores cobrados, permanecerá o risco jurídico de ser proferida decisão desfavorável ao autor e, por conseguinte, tornar inexistente o direito creditório. Qualquer dos eventos acima poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Risco relacionado à condução do processo: Com relação aos direitos creditórios decorrentes de crédito de ação judicial, o Fundo, apesar de cessionário dos direitos creditórios, poderá ser impedido de atuar como autor nas ações judiciais que originaram os respectivos direitos creditórios, por força do artigo 109, §1º do Código de Processo Civil, pelo qual o adquirente ou cessionário de direito litigioso não poderá ingressar em juízo, substituindo o alienante (cedente), sem que o consinta a parte contrária. O Fundo apenas poderá intervir no processo na qualidade de assistente, por expressa autorização do §2º do mesmo dispositivo legal. Tratando-se de assistência simples, os cedentes continuarão a figurar como únicos autores e parte principal nas respectivas ações judiciais e, assim, poderão desistir da ação, transigir sobre os direitos controvertidos ou praticar atos que, direta ou indiretamente, tenham efeito sobre os direitos creditórios.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Propositura de ação rescisória: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios decorrentes de ações originárias que ainda não tenha expirado o prazo de 2 anos para propositura de ação rescisória. A ação rescisória é o meio processual para desconstituição de sentença transitada em julgado, em virtude de vícios de validade da decisão. A admissibilidade da ação rescisória depende da ocorrência isolada ou conjunta de situações em que (i) a decisão tenha sido dada por prevaricação, concussão ou corrupção do juiz; (ii) a decisão tenha sido proferida por juiz impedido ou absolutamente incompetente; (iii) a decisão resultar de dolo ou coação da parte vencedora em detrimento da parte vencida, ou de simulação ou colusão entre as partes, para fraudar a lei; (iv) a decisão ofender a coisa julgada; (v) a decisão violar manifestamente norma jurídica; (vi) a decisão se fundar em prova cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou venha a ser demonstrada na própria ação rescisória; (vii) depois do trânsito em julgado, o autor obtiver prova nova cuja existência ignorava, ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável; e/ou (viii) a decisão for fundada em erro de fato verificável do exame dos autos.

Risco de alterações posteriores do valor dos direitos creditórios representados por precatórios: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios representados por precatórios cujo valor não reste incontroverso e possa, por qualquer instrumento de direito, ser alterado por decisão judicial ou ainda ter o seu pagamento sobrestado por culpa do autor original da respectiva ação judicial ou do titular original do direito creditório representado por precatório. Eventuais alterações no valor dos precatórios adquiridos pelo Fundo, bem como a retenção de parcelas destes pelos entes públicos, poderão alterar o fluxo de pagamentos esperado dos direitos creditórios e prejudicar a rentabilidade das cotas.

Risco de não inclusão dos pagamentos dos direitos creditórios adquiridos, representados por precatórios, no orçamento federal, estadual ou municipal: A Constituição Federal prevê que o pagamento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, em que a fazenda pública seja condenada, depende de orçamento prévio, através de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual da União, do respectivo estado ou município, conforme o caso. Uma vez de posse dos dados referentes a pagamentos de precatórios a serem incluídos no orçamento da entidade devedora, todas as propostas de orçamento da esfera federal, de cada estado ou município, conforme o caso, são consolidadas e encaminhadas, sob a forma de projeto de lei, ao poder legislativo, no prazo máximo de até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro. O projeto de lei orçamentária da união, estado ou município, conforme o caso, deve ser devolvido pelo poder legislativo ao poder executivo, para sanção, até o encerramento da sessão legislativa. Caso algum dos pagamentos dos precatórios adquiridos pelo Fundo não seja incluído na Lei Orçamentária Anual do respectivo ano, poderá ocorrer um inadimplemento no pagamento dos direitos creditórios, afetando negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelo cotista.

Falta de incentivo para cumprimento: Créditos contra o setor público como os decorrentes dos direitos creditórios não podem ser executados com tomada forçada e venda de bens em leilões judiciais. Em vista disso, problemas de caixa ou conveniências do devedor ou de

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

detentores de mandatos públicos podem diretamente levar a seu não pagamento, sem existência de sanção eficaz.

Outros riscos

O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo respectivo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem:

- Na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu respectivo cedente, e (iv) na revogação ou resolução da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do respectivo cedente. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.
- O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira e, por consequência, o patrimônio do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, aqueles descritos neste artigo. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos no regulamento, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas cotas.
- A propriedade das cotas não confere aos cotistas propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos financeiros da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.
- As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, do gestor, do custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.
- Os direitos creditórios e suas respectivas garantias estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Imóvel – Disponível para venda

Os imóveis que compõem a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 estão detalhados abaixo:

Imóveis	31/12/2025	31/12/2024
ED. Hotel & SPA Toscanini, Unidade 906	-	290
ED, Hotel & SPA Toscanini, Unidade 902	332	380
ED. Villa Spendore, Unidade 504 – BL. 01	325	320
Apto 714 – Edifício Hotel & SPA Toscanini	-	307
Apto 104 – Jardim Europa	357	239
Loja Trend Tower Office – 24.782	392	-
Sala Comercial Trend Tower Office – 25.083	408	-
Total	1.814	1.536

8. Instrumentos financeiros derivativos

Será permitida ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, até o limite do patrimônio líquido.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercícios	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/12/2025	0,00468319	12,96%	22.053
Exercício findo em 31/12/2024	0,01742018	5,97%	17.934

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. as cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na integralização de cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

A emissão, a subscrição e a integralização de novas cotas atenderão às seguintes condições: (a) as cotas de uma mesma emissão terão igual valor unitário; (b) As emissões de cotas serão feitas pelo valor da última cota disponível na data das respectivas emissões; (c) Será assegurado aos cotistas do Fundo direito de preferência para a subscrição das novas cotas emitidas, em proporção à participação de cada cotista; e as cotas serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, através de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil; (d) Os cotistas assinarão, no ato da subscrição das cotas, boletim de subscrição, no qual constarão as seguintes informações: (i) nome e qualificação do subscritor; (ii) número de cotas subscritas ou forma de cálculo; (iii) preço e condições para sua integralização; (iv) declaração a respeito do conhecimento e adesão a todas as regras constantes do regulamento, em especial a respeito dos fatores de risco; (v) declaração atestando estar ciente que a distribuição das cotas do Fundo não foram registradas na CVM, caso tenham sido objeto de oferta restrita no âmbito da Instrução CVM nº 160 de 2022; e (vi) declaração atestando estar ciente que as cotas do Fundo, caso tenham sido objeto de oferta restrita, estão sujeitas às restrições de negociação previstas no regulamento e na Instrução CVM nº 160 de 2022, conforme o caso.

O investimento inicial mínimo de cada cotista é de R\$ 1.000.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve a emissão de cotas. (No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve a emissão de 363.138.963,37 cotas no valor de R\$ 6.000).

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Amortizações e resgates de cotas

As cotas do Fundo serão amortizadas ao final do prazo de duração do Fundo, observado o disposto abaixo.

As cotas do Fundo poderão ser amortizadas extraordinariamente nas seguintes hipóteses:

- i. Caso o administrador verifique o desenquadramento da alocação mínima de investimento, o administrador deverá realizar a amortização de cotas em valores suficientes para reestabelecer a alocação mínima de investimento; e
- ii. Os cotistas, reunidos em assembleia geral de cotistas e representando a maioria das cotas em circulação poderão deliberar pela amortização extraordinária de cotas.

A amortização de cotas será efetuada em moeda corrente nacional considerando o valor de cota vigente na data de amortização, deduzidos eventuais despesas, tributos e taxas conforme estabelecido pelo regulamento do Fundo. A amortização de cotas será feita através de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

As amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas por meio de TED ou transferência de recursos entre contas mantidas na mesma instituição financeira em que a mesma mantiver conta corrente.

Não haverá resgate programado de cotas a não ser por ocasião do término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas no valor de R\$ 18.800. (No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas).

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário, em mercado de bolsa de valores administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	RJI Gestão & Investimentos Ltda.
Custódia:	RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada:	Opportunity Métrica Ltda.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, o administrador receberá o valor fixo mensal de R\$ 15.

Pelos serviços de gestão, o gestor receberá o valor fixo mensal de 15.

Pelos serviços de custódia, o custodiante receberá o valor fixo mensal de 7.

Pelos serviços de consultoria especializada, o consultor receberá o valor fixo de 16.

O valor das taxas de administração, gestão e custódia serão reajustados anualmente, pela variação acumulada IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE nos últimos doze meses ou, na menor periodicidade admitida em lei.

A taxa de consultoria será reajustada anualmente, pela variação acumulada do IGPM, nos últimos doze meses.

A taxa de administração e de gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

As despesas foram as seguintes:

	31/12/2025	31/12/2024
Taxa de consultoria	(207)	(197)
Taxa de custódia	(63)	(20)
Taxa de administração	(316)	(341)
Total	(585)	(558)

13. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

O Fundo figura como pólo passivo de demandas judiciais/extrajudiciais. Segundo seus assessores jurídicos as demandas com expectativa de perda classificadas como possível e provável estão estimadas em R\$ 223 e R\$ 354 (R\$ 223 e R\$ 354 em 2024), respectivamente.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, a consultora ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

18. Alterações estatutárias

Em 15 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram aprovadas as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em 10 de dezembro de 2025, por meio do Fato Relevante, houve ajuste na carteira do Fundo, no fechamento do dia 09 de dezembro de 2025, onde foi observada a variação positiva na precificação das cotas no importe de 3,31%, com base no laudo de avaliação imobiliária.

Em 15 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. considerando a venda das debentures da VB Cosméticos e Conteúdo S.A., o único cotista aprovou a imediata amortização ao cotista único do Fundo no montante total de R\$ 18.800 em até 1 dia útil contado desta data; e

KOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 06.081.379/0001-98

Administrado pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 42.066.258/0001-30

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- ii. o único cotista do Fundo autorizou, ainda, a administradora a realizar todos os atos cabíveis e necessários à execução das matérias aprovadas na assembleia.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20. Diretor e contador

Enio Carvalho Rodrigues
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
